



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



AO EXPEDIENTE
Em: 021 / 10 / 2022

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

04 OUT 2022

Protocolo: 1830/22

Processo: 1830/22

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MENSAGEM SEI Nº 6/2022/PGJ

**SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO**

04 OUT 2022

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

04 OUT 2022

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor

ALEX REDANO

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Nesta

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público, art. 45, inciso I, nº 39, Lei Complementar nº 93/1993 e do art. 100 da Constituição Estadual, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o pagamento de Auxílio Extraordinário aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2022.

Referido benefício está relacionado à política de valorização dos servidores, instituída como uma das metas desta Instituição. As medidas adotadas nesta administração, com resultados significativos, permitem efetuar o pagamento do presente auxílio, como forma de reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pelo quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Ressalto que a despesa será atendida pelas dotações próprias do Orçamento do Ministério Público e não haverá alteração significativa no valor da folha de pagamento, estando em consonância com todas as condicionantes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo: 19.25.110001029.0012597/2022-56

Assunto: Pagamento de Auxílio Extraordinário aos Servidores Ativos

Ao GAB-GRH

Considerando o impacto financeiro apresentado pela GRH (1186686), bem como despacho da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno-COAUD (1186723) implicando em acréscimo de despesa, para o exercício de **2022 em R\$ 882.000,00** (oitocentos e oitenta e dois mil reais) (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Declaro que:

a) Em relação ao exercício de 2022, há margem orçamentária e financeira disponíveis para cobertura da referida despesa;

b) Trata-se de pagamento em parcela única e que não haverá continuidade para os demais meses, assim não há impacto a ser demonstrados quantos aos exercícios vindouros.

Por fim, como a referida despesa não será incorporada à folha de pagamento, informo que a mesma está em consonância com todas as condicionantes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor José Neves, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 30/09/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1186887** e o código CRC **43503DAD**.

19.25.110001029.0012597/2022-56